

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica, de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de uma Van que esta lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
01	BARRA DE DIREÇÃO, LOTE 02	01 UNIDADE
02	ROLAMENTO CARDAM VOLARE V8	01 UNIDADE
03	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAM	04 UNIDADES

1.2. Ao apresentar uma proposta, é fundamental incluir os documentos necessários para garantir a conformidade legal e a elegibilidade para participar do processo de dispensa licitação ou contratação, deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.

1.3. Deverão ser disponibilizados os comprovantes da AQUISIÇÃO DOS ITENS dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

1.4. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

1.5. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

1.6. A proposta deverá apresentar, marca, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.

1.7. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Termo de Referência; no prazo de até 7 (sete) dias.

1.8. Os produtos que não atenderem esse requisito, somente serão aceitos, a critério exclusivo da Contratante e se forem destinados para uso total e imediato.

1.9. Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária;

1.10. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2– JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social possui uma frota de veículos que é utilizada diariamente para diversas atividades essenciais, como visitas domiciliares, transportes de equipes técnicas, distribuição de cestas básicas, entre outras ações fundamentais para o atendimento das necessidades da população.

2.2. Dada a natureza intensiva do uso desses veículos, é imprescindível que os mesmos sejam mantidos em condições ideais de funcionalidade e conservação, garantindo tanto a segurança quanto a apresentação adequada dos serviços prestados. Portanto a aquisição de peças automotivas é uma medida necessária para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.3. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado no presente Termo de Referência. A execução do serviço de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para o referido fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de fornecimento será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento do objeto deste processo será recebido pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão do fornecimento é até 31 de dezembro de 2024.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se o fornecimento não for executado conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar o fornecimento do objeto deste processo nos prazos ajustados.

10.2. A Entrega/serviço deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme a demanda da Secretaria solicitante.

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.4. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.5. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento dos itens no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. A Secretarias Municipais, através de seus respectivos fiscais, atestarão documento fiscal correspondente ao fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida

prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

Edéia/GO, 09 de setembro de 2024.

MARIANA BUENO ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL